



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.403, de 30 de dezembro de 1994

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE MACEIÓ PARA O EXERCÍCIO
DE 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Maceió para o exercício financeiro de 1995, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município de Maceió, Fundos, órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta instituídos e mantidos pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social abrangendo as entidades e órgãos a ele vinculados da Administração Direta e Indireta, bem como os seus fundos instituídos pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita Total é orçada e a Despesa Total é fixada em valores iguais no montante de R\$ 125.056.389,00 (cento e vinte e cinco milhões, cinquenta e seis mil e trezentos e oitenta e nove reais).

Parágrafo único - Incluem-se no total a que alude o "caput"

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.403, de 30 de dezembro de 1994

do artigo os recursos próprios das Entidades da Administração Indireta e Fundos, exceto das que não recebem transferências à conta do Tesouro Municipal.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes deste orçamento, observado o seguinte desdobramento:

| | |
|---|----------------------|
| 1 - RECEITA | Em.. R\$ 1,00 |
| | 125.056.389 |
| 1.1 - RECEITA DO ERÁRIO MUNICIPAL | 119.279.817 |
| 1.1.1 - RECEITAS CORRENTES | 89.698.593 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 21.773.814 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 7.426.326 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 56.911.124 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 3.587.329 |
| 1.1.2 - RECEITAS DE CAPITAL | 29.581.224 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 4.952 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 29.542.225 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 34.047 |
| 1.2 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | |
| (Exclusive transferências do Erário Municipal) | 5.776.572 |

Art. 4º - A Despesa Total é fixada em R\$ 125.056.389,00 (cento e vinte e cinco milhões, cinquenta e seis mil e trezentos e oitenta e nove reais).

I - No Orçamento Fiscal em R\$ 103.778.972,00 (cento e três milhões, setecentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais).





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

-3-

LEI Nº 4.403, de 30 de dezembro de 1994

II - No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 21.277.417,00
(vinte e um milhões, duzentos e setenta e sete mil,
quatrocentos e dezessete reais).

Art. 5º - A despesa fixada, observada a programação dos Quadros
anexos que integram esta Lei, apresenta o seguinte
desdobramento:

| | |
|--|--------------------|
| 2 - DESPESA | Em R\$ 1,00 |
| | 125.056.389 |
| 2.1 - POR CATEGORIA | 119.279.817 |
| 2.1.1 - ERÁRIO MUNICIPAL | 119.279.817 |
| DESPESAS CORRENTES | 73.918.522 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 41.522.594 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 3.838.701 |
| 2.2 - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Exclusive Transferências Municipais) | 5.776.572 |
| 3 - DESPESA POR ÓRGÃO | 125.056.389 |
| 3.1 - ORÇAMENTO FISCAL | 103.778.972 |
| 3.1.1 - PODER LEGISLATIVO | 7.348.569 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ | 7.348.569 |
| 3.1.2 - PODER EXECUTIVO | 91.503.750 |
| GABINETE DO PREFEITO | 6.408.601 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 1.313.703 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS | 2.535.664 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 20.912.940 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 45.903.937 |
| COORDENADORIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 1.138.177 |
| GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 1.071.801 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO | 918.752 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 330.963 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | 262.005 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 364.213 |





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

-4-

LEI Nº 4.403, de 30 de dezembro de 1994

| | |
|--|-------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO | 1.832.541 |
| ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | 8.510.453 |
| 3.1.3 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 3.838.701 |
| 3.1.4 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (EXCLUSIVE TRANSFERÊNCIAS DO ERÁRIO MUNICIPAL) | 1.087.952 |
| - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - SMTU | 901.298 |
| - COMPANHIA BENEFICIADORA DE LIXO - COBEL | 186.654 |
| 3.2 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | 21.277.417 |
| 3.2.1 - PODER EXECUTIVO | 16.588.797 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | 1.122.509 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 14.808.500 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 657.788 |
| 3.2.2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (EXCLUSIVE TRANSFERÊNCIAS DO ERÁRIO MUNICIPAL) | 4.688.620 |
| - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL | 4.688.620 |

§ 1º - Integram o Orçamento Fiscal as dotações à conta do Tesouro Municipal destinadas a transferências as Empresas, a título de subscrição de ações, subvenções econômicas e contribuições correntes.

§ 2º - Integram o Orçamento Fiscal ou o Orçamento da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das Entidades, as dotações a Conta do Tesouro Municipal, destinadas a transferência para as Entidades da Administração Indireta e Fundos.

Art. 6º - Os valores da Receita e da Despesa consignados nesta Lei e nos Quadros que a integram estão expressos a preços de junho de 1994, ficando sua atualização adistrita ao disposto no art.

| | |
|---|--|
| Câmara Municipal de Maceió |  |
| ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE. | |
| Validação: https://www.maceio.al.leg.br/ | |





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.403, de 30 de dezembro de 1994

12 § 2º da Lei Municipal nº 4.327, de 20 de junho de 1994, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1995.

Art. 7º - Os recursos Orçamentários destinados a concessão de Subvenções sociais às instituições que atendam os requisitos previstos na Legislação vigente serão liberados mediante indicação dos Membros da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Do montante destinado à finalidade prevista neste artigo, caberá parcela equitativa a cada Vereador, vedada a utilização de qualquer outro critério.

Art. 8º - Os recursos oriundos de convênios, contratos ou transferências de entidades públicas ou privadas que forem consignados no decorrer do exercício de 1995 aos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundos serão incorporados aos respectivos orçamentos mediante abertura dos competentes créditos adicionais.

Parágrafo único - Os recursos de que trata o caput desde artigo servirão de cobertura orçamentária para abertura de créditos adicionais: Suplementares e ou Especiais, observados:

- I - As normas estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II - O limite fixado no artigo 50 da Lei Municipal nº 4.327, de 20 de junho de 1994.

Art. 9º - Os orçamentos das Entidades da Administração Indireta e Fundos, serão obrigatoriamente submetidos a análise e aprovação da Secretaria Municipal de Economia e Finanças e do Chefe do Poder Executivo Municipal, respectivamente, até 19 de dezembro de 1994.

Parágrafo único - As transferências de recursos as Entidades da Administração Indireta e Fundos, ficam condicionadas a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal. *AM*

| | |
|---|--|
| Câmara Municipal de Maceió |  |
| ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE. | |
| Validação: https://www.maceio.al.leg.br/ | |





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.403, de 30 de dezembro de 1994

**Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 30 de dezembro de 1994.

Ronaldo Lessa
RONALDO LESSA

Prefeito

Publicado em D.O.M.

31, 12, 94

Lucas
Lucas

